

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Av. Dom João Becker, nº 754 – Centro – São Leopoldo – RS.
conselho.cmpir@saoleopoldo.rs.gov.br

REGIMENTO ELEITORAL

Representação Não Governamental

Mandato 2021-2023

Art 1º – Este regimento contém normas destinadas a organizar e conduzir as Eleições dos membros de Representação Não Governamental, do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial do município de São Leopoldo, em conformidade com a Lei Municipal 8.954 de 1º de abril de 2019, no seu artigo 6º, inciso II.

Art 2º – Serão eleitos sete conselheiros titulares com seus respectivos suplentes,

Art. 3º – Poderão candidatar-se para a eleição no período entre **29 de outubro a 08 de novembro de 2021**, as representações que atendam os seguintes requisitos:

I – Preencher formulário de inscrição disponível na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Av. Dom João Becker, nº 754, no horário de atendimento da Secretaria de Direitos Humanos;

II – Entregar cópia da ata da eleição da atual diretoria, se houver;

III – Registro e/ou relatório simplificado de atividades realizadas em São Leopoldo no último ano,

IV – Ou, enviar a referida documentação através do e-mail:
conselho.cmpir@saoleopoldo.rs.gov.br, no prazo estabelecido acima.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral fixa a data de **19 de novembro de 2021**, das 16h às 20h, no formato presencial, nas dependências do Teatro Municipal (Rua Osvaldo Aranha, 934 – Centro São Leopoldo) para a realização da Eleição da representação não governamental do CMPIR.

Art 5º – A posse dos novos Conselheiros representantes do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, CMPIR deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2021, em Plenária Extraordinária do CMPIR, às 19h30m, no formato online através do aplicativo do Google Meet. Os representantes governamentais e não governamentais deverão indicar seus representantes titulares e suplentes até esta respectiva data.

Art 6º – A Comissão Eleitoral encaminhará para a publicação o Edital de abertura da eleição da representação não governamental do CMPIR e seu Regimento Eleitoral, no site da prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br), em 29 de outubro de 2021.

Art 7º – As indicações das entidades não-governamentais poderão participar do processo de eleição na condição de votantes e/ou candidatas, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição dirigida à Comissão Eleitoral (Anexo I), a ser protocolada na Secretaria Executiva do CMPIR, Av. Dom João Becker, nº 754, no horário de atendimento da Secretaria de Direitos

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Av. Dom João Becker, nº 754 – Centro – São Leopoldo – RS.

conselho.cmpir@saoleopoldo.rs.gov.br

Humanos; e ou através do e-mail: conselho.cmpir@saoleopoldo.rs.gov.br, no período de 29 de outubro a 08 de novembro de 2021.

Art 8º – A Comissão Eleitoral fará análise documental no dia 09 de novembro de 2021, devendo encaminhar para a publicação no site da Prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br), no dia 10 de novembro de 2021 a relação preliminar das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, para participar do processo de eleição da representação não governamental no CMPIR.

§ 1º – Caberá recurso, através de requerimento à Comissão Eleitoral, no período de 10 a 11 de novembro de 2021, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva do CMPIR, através do e-mail: conselho.cmpir@saoleopoldo.rs.gov.br.

§ 2º – Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral no período de 11 a 12 de novembro de 2021.

§ 3º – O CMPIR fará plenária extraordinária em 16 de novembro de 2021 para deliberar sobre as candidaturas aptas a participar do pleito.

§ 4º – A relação de candidaturas habilitadas para participar do processo de eleição será publicada em 17 de novembro de 2021 no site da prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br).

Art 9º – A eleição das entidades não governamentais ocorrerá no dia **19 de novembro de 2021** por votação, formato presencial.

Parágrafo Único: Poderá candidatar-se as Entidades e ou Coletivos de comprovada atuação na defesa da comunidade Afrodescendente, povos e Comunidades Tradicionais.

Art 10º – Conforme art. 6º da Lei Municipal nº 8.954/2019 o CMPIR será constituído de 14 (quatorze) membros titulares, com seus respectivos suplentes.

Art 11º – Cada representante de entidade ou coletivo cadastrado poderá votar em até sete entidades e/ou coletivos;

§ 1º – A eleição se dará mediante uma cédula pré-elaborada, confeccionada pela Comissão Eleitoral contendo os nomes das candidaturas homologadas.

§ 2º – As candidaturas mais votadas, serão titulares da representação no CMPIR e os seguintes mais votados, seus suplentes que substituirão os titulares em seus impedimentos e os sucederão no caso de vacância.

§ 3º – Havendo empate, ocorrerá nova eleição com apenas as entidades e ou coletivos que obtiverem a mesma votação.

Art. 12º. Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos e fica encarregada de conduzir a solenidade de posse dos novos conselheiros titulares e suplentes, representantes governamentais e não governamentais, para a gestão de 2021/2023.

Art. 13º – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.



Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Av. Dom João Becker, nº 754 – Centro – São Leopoldo – RS.

conselho.cmpir@saoleopoldo.rs.gov.br

Art. 14º – Esse Regimento Interno das Eleições do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CMDDI.

São Leopoldo, 29 de outubro de 2021.

Comissão Eleitoral:

Tiago Maia Oliveira – Presidente

Adriângela Cabral da Silva – Vice presidenta

Elisabeth Santos Natel – Secretária

Carlos Alexandre Fonseca Pereira – Coordenador

Pablo Dalavera – Coordenador